DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas no inciso V, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os servidores públicos municipais abaixo relacionados, através de requerimento, solicitaram, tempestivamente, com base na Lei Complementar nº 64/90, pedido de afastamento para concorrerem a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024.

RESOLVE:

I. Conceder afastamento do serviço público, a partir de 06 de julho de 2.024, sem prejuízo dos vencimentos, aos seguintes servidores e Conselheiros Tutelares:

01 - Amanda de Matos Machado;
02 - Ana Aparecida Joaquim Franco;
03 - Armando Estevão Bezerra;
04 - Arthur Aristides de Andrade;
05 - Danilo César Gecco;
06 - Dilermano Lira da Silva;
07 - Janaíni Aparecida Maia Ramos;
08 - Laís Cristina Grigoleto;
09 - Luciane Pereira da Silva;
10 - Luziáro Antonio dos Santos;
11 - Márcio Gomes da Silva;
12 - Maria Cristina Bernardo do Nascimento;
13 - Marta Inês Cedran da Silva;
14 - Marcos Roberto Postelaro;
15 - Messias Inácio Bezerra;
16 - Naiara Cardoso de Almeida;
17 - Paulo Sérgio Pinotti;
18 - Rodrigo Edson de Oliveira;
19 - Rosinei Morais Vedroni da Silva;
20 - Viviane Romana Rodrigues Cavichioli.

II. O afastamento de que trata o item anterior é por tempo determinado, até 06 de outubro de 2.024, salvo se o servidor não apresentar, em tempo oportuno, o registro de candidatura ou tiver seu registro impugnado com decisão transitada em julgado pela Justiça Eleitoral.

III. Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, fica o servidor obrigado a reassumir suas funções junto à Municipalidade, sob pena de sofrer prejuízos nos vencimentos.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Dobrada, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito do Município de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o mandato de dois anos e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Joiciele Rodrigues
Suplente: Adriana Cristina Barros Enge
II - Escolas públicas municipais:
Titular: Antonio Carlos Rodrigues
Suplente: Rodrigo Roberto Bonelli
III - Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social/Secretaria de Esportes:
Titular: Márcio José Sabino
Suplente: Armando Estevão Bezerra
IV - Poder Executivo:
Titular: Leilson Roberto Francelino
Suplente: Marco Antonio Comar

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representantes da Sociedade Civil:

I - Teatro, música, dança e outros:
Titular: José Edson Rodrigues
Suplente: Osvaldo Alcides Neto
II - Artes visuais e audiovisual e outros:
Titular: Vitor de Azevedo Paixão
Suplente: Gabriela Rossetti de Freitas Sabio
III - Arte Popular, cidadania cultural e outros:
Titular: Francielle Patricia Alcides
Suplente: Simone Cristina Mendes
IV - Literatura, Memória e Patrimônio Histórico e outros:
Titular: Antonio Carlos Frota
Suplente: Carlos Otávio Cupini Sanches

Art. 4º. A participação no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é considerada prestação de serviço

público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Palácio do Sesquicentenário, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal**-**

.....